

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

Estado de Mato Grosso

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

- LEI Nº 282 - de 24 de Outubro de 1.973 -

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar procuração às -
firmas "PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA" e "
"REMA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA" e
dá outras providências.-

- O cidadão DEODATO LEONARDO DA SILVA, Prefeito -
Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais, e etc

- FÁZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores/
aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte -
L E I :-

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outor-
gar à "PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRI-
CAS LTDA" e "REMA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRI-
CAS LTDA", procuração publica para receberem diretamente da SECRE-
TARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a importân-
cia de Cr\$-150.000,00-(Cento e Cincoenta Mil Cruzeiros), destina-
da pelo Governo do Estado de Mato Grosso à Prefeitura Municipal -
de Glória de Dourados, através do Decreto nr 1.431 de 21 de Março
de 1.973, com fins especificos de aplicar-se em eletrificação na
cidade do municipio.

- Artigo 2º - As referidas firmas deverão, depois de receber a im-
portância do Governo do Estado de Mato Grosso, n o
prazo de 15 (quinze) dias prestarem conta à Municipalidade da quan-
tia recebida, mediante a apresentação de duplicatas emitidas con-
tra a municipalidade e referente a aquisição de materiais e pres-
tação de serviços durante a gestão do ex-Prefeito Pe. Roberto Ful-
go do Nascimento.

- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

-Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de
Mato Grosso, em 24 de Outubro de 1.973.-



DEODATO LEONARDO DA SILVA

-prefeito municipal-

Registrada no livro próprio e publicada mediante a afixação no lo-
cal de costume nesta secretaria de administração, na data supra.-
Glória de Dourados, Mt., em 24 de Outubro de 1.973.-



Arthur Jorge F. do Amaral
-Secretário de Administração-

GABINETE DO SECRETARIO

DESPACHO

Arquivada no livro de Leis
nº 464º e 47º.

Outubro / 1973

Arthur Jorge F. do Amaral
Secretário Geral